



Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Rua Santíssimo Sacramento, 226 - CEP 77.220  
Tel: (861) 821-1424

LEI Nº 1.007 de 13 de agosto de 1981.

Autoriza converter ações nominais da CELG em ações ao portador e aliená-las.

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

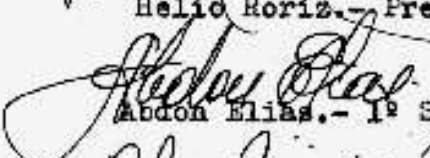
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a converter em ações ao portador as ações nominais das Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG., pertencentes ao Patrimônio do Município de Luziânia - GO.

Art. 2º - O Executivo Municipal está, outrossim, autorizado alienar as referidas Ações até o montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a quem apresentar melhor oferta para compra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 1981.

  
Hélio Roriz.- Presidente.

  
Abdou Elias.- 1º Secretário.

  
Telson D. Rodrigues.- 2º Secretário.